



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 317/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel:
Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da
Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo
do Sol, situada no quadro urbano deste
Município, Matrícula nº 25.027.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027**, de propriedade de **Luiz Carlos Verdi e sua esposa Zélia Detumin Verdi**, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2087 de 01 de outubro de 2013 e ART 20133876766.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027, com área de **6.105,20m²** (seis mil, cento e cinco metros quadrados e vinte centímetros quadrados), a qual passa a constituir a Fração nº 6-B1, da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com a **RUA DAS TORRES E A FRAÇÃO Nº 6-B**

SUDESTE: Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 6-B**

SUDOESTE: Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 5 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65**

NOROESTE: Confrontado com a **FRAÇÃO Nº 6-C DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Fração nº 06-B da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.027, com área de **16.550,80m²** (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com os **LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 02, A RUA DOS COROINHAS E OS LOTES Nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09 E 10 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PASSO DO SOL**

SUDESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 05, A RUA SILVINO VICENTE DUARTE E O LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 10 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PASSO DO SOL**

SUDOESTE: Confrontando com a **FRAÇÃO nº 5 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 E Nº 65 E A FRAÇÃO Nº 6-B1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NOROESTE: Confrontando com a **FRAÇÃO n° 6-B1**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
N° 561 de 08/08/2014 pg n°3C